

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0059/1995 DE 1995

52-15,50

~~7-15,50~~

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0059/1995 DE 15/02/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE FAIVA MONTEIRO FILHO (PFL)

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

Dispõe sobre a instituição dos Jogos da Primavera, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:38:41

00000012274-24



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO

Matéria PL 59/1995. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	do proc.
59	do 19.95
n.º	

fls. 1

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 15 FEV 1995

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PRIMARIA E ORÇAMENTO

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0059/1995

Dispõe sobre a instituição dos "JOGOS DA PRIMAVERA" no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Ficam instituídos os "JOGOS DA PRIMAVERA" no âmbito do Município de São Paulo, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

§1º - O evento de que trata o artigo 1º, fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

§2º - Fica instituído o troféu dos Jogos da Primavera a ser conferido a todos os atletas e equipes vencedores.

Artigo 2º - As Secretarias Municipais de Educação, de Esportes, Lazer e Recreação serão responsáveis pelo planejamento e expedição de competente regulamentação das normas disciplinares relativas ao evento.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas na realização dos Jogos da Primavera, podendo ser beneficiadas através de propaganda institucional.

SEÇÃO DE REVISÃO

15 FEV 1995

-DT. 10-

CÓD. 0561

/segue/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 223 e fôlha de informação sob n.º 4 / 20 / 02 / 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

atulado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 2
n.º 59 de 19 95
fls. 3

Artigo 3º - As Delegacias Regionais de Ensino Municipais serão responsáveis pela organização e execução dos jogos.

Artigo 4º - Os jogos serão realizados nos Centros Educacionais Esportivos e Clubes Desportivos Municipais.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1.995


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	do proc.	fls. 4
n.º	57	de 19	75

JUSTIFICATIVA

Em todo o mundo e em todas as épocas, a Primavera, estação do ano em que a vegetação se renova, é comemorada não só pela beleza, mas principalmente como símbolo de renovação da própria terra.

Desde a Grécia antiga, a Primavera é associada à juventude, pois é a própria natureza que rejuvenesce e sua celebração é realizada através de festivais artísticos e jogos esportivos que envolvem e empolgam a mocidade.

O Município de São Paulo não deve deixar passar a oportunidade oferecida pela Primavera, para o desenvolvimento físico e espiritual de jovens de ambos os sexos. A existência de "Jogos da Primavera" em diversas outras comarcas do Estado de São Paulo e do Brasil, está aí para atestar o quanto são importantes para o aperfeiçoamento da sensibilidade das moças e rapazes, secundaristas e universitários que lotam os estádios no início da Primavera para torcerem por suas escolas e atletas favoritos.

As Escolas Municipais poderão promover torneios inter-escolares e inter-classes, incentivando a prática de esportes das modalidades olímpicas.

Mister se faz salientar, outrossim, que a iniciativa ora epigrafada incentivará com a participação dos educandos, a formação de futuros atletas e campeões.

Diante do exposto, peço a meus nobres pares que aprovem esta iniciativa, que permitirá a criação de mais uma alternativa de lazer e cultura para a juventude paulistana, tão carente de oportunidades através de atividades, simultaneamente lúdicas, culturais e sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha n.º

4

do processo n.º 59 de 19 95 20 02 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 20.02.95

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

20/2/95

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/02/95 às 12h em diante.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Oswaldo Sanchez

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de 02 de 19. 95

[Assinatura]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05 e 06

Em 21 03 95

(a) 10



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 05 do proc.
N.º 59 de 1995
O funcionário

fls. 7

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/03/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha	06	de	06
N.º	59	de	1995
O funcionário			

16 - PAR
16-0272/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/95.

PUBLIQUE-SE EM
04/04/95

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho ofereceu projeto de lei que dispõe sobre a instituição dos "Jogos da Primavera", no âmbito do Município de São Paulo.

A matéria não esbarra em óbices legais, estando amparada nos artigos 13, I; 37, "caput", e 230 da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/03/95

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06 / 04 / 95
pagina 43 coluna 19
conferido: *Antoniato*

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 07/04/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 10/4/95 as 11:30 h.

Ao nobre Vereador *Alex Ferra Neto*
para relatar. Regimentalmente até 11/4/95
Sala da Comissão de Administração Pública

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data *[Assinatura]*, rubricado sob

folha n.º 07/25/4/95 a) *[Assinatura]*



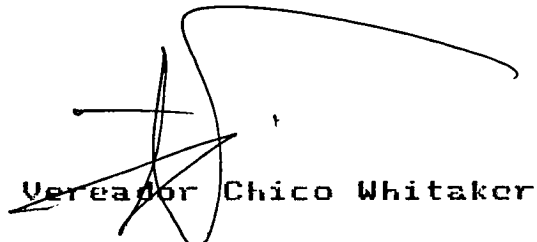
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	59	de 19	95
n.º	59	de 19	95
TIS. 10			

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput" do Regimento Interno.

Em, 25/4/95.


Vereador Chico Whitaker
Presidente

[A large, handwritten, wavy line, possibly a stylized signature or a large 'S', spans across the middle of the page.]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE. Juntado nesta data para por informação documento , rubricado sob	
folha n.º	<u>08 105/05/95 a)</u> <i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º aut. em 30/09/2015 09:09:00
fls. 12

17 - RELCOM
17-4005/1995

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/95

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto em consideração dispõe sobre a instituição dos "Jogos da Primavera", no âmbito do Município de São Paulo, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Às fls. 6, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresenta seu parecer, opinando pela legalidade da matéria.

O projeto em tela procura criar, neste Município, um evento esportivo comum a muitas cidades do país, tendo o Rio de Janeiro, no passado, organizado e realizado evento semelhante e que serviu como forja e trampolim para diversos atletas amadores. O n.º Autor busca, em seu projeto, envolver o Poder Público, - através das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, Lazer e Recreação - como mentor e organizador dos referidos Jogos e as empresas privadas como patrocinadoras dos mesmos. Esta simbiose objetiva, em suma, oferecer ao paulistano, com a utilização da infra-estrutura das Delegacias Regionais de Ensino Municipais e os Centros Educacionais Esportivos e Clubes Desportivos Municipais, uma oportunidade a mais de lazer, além de incentivar a participação do adolescente e do jovem, buscando formar futuros atletas e campeões nas diversas modalidades que desses Jogos haverá de fazer parte.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

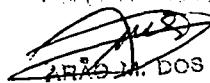
Sala da Comissão de Administração Pública, 02/05/95

Presidente

Relator

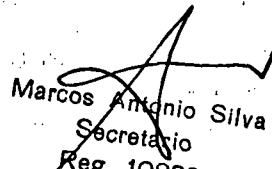
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/05/95

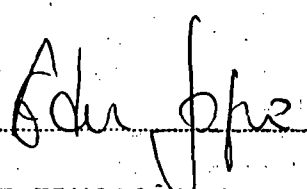
AVULSO DESEMPENHADO DE INTERIMISMO AO

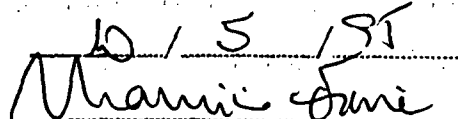

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/1995

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 10/5/95 as 13:35 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10/5/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 09:00:00
SPM EFETIVO
Folha n.º 4 de proc.
N.º 59 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0680/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/95

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 59/95 objetiva instituir, no âmbito do Município, os JOGOS DA PRIMAVERA, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

Dispõe, outrossim, que o evento passará a constar do Calendário Oficial do Município e institui o troféu dos Jogos da Primavera a ser conferido aos atletas e equipes vencedoras.

Estabelece também que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação será responsável pelo planejamento e expedição de competente regulamentação das normas disciplinares relativas ao evento.

O Nobre Autor entende que a cidade de São Paulo não deve deixar passar a oportunidade oferecida pela primavera, para o desenvolvimento físico e espiritual de jovens de ambos os sexos. Mais: que os Jogos da Primavera realizados em outros municípios atestam a sua importância para o aperfeiçoamento da sensibilidade de moças e rapazes, secundaristas e universitários.

Trata-se de matéria muito oportuna que merece o respaldo da unanimidade desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/05/95.

Presidente *Maurício Faria*

Relator *Coli Jefe*

17 - RELCOM
17-6093/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/5 / 19 95
na 66ª coluna 3
contendo:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/05/95.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/05 as 15:00h.

40 nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/05/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) no ta data documento(s) publi-
cado(s) sob n.º e forma de informação sob
n.º 10 02/06/95 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0776/1995

P DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 59/95

Folha n.º 12 do processo
n.º 59 de 1995
o funcionário
TIS. 16

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispõe sobre a instituição dos "Jogos da Primavera", no âmbito do Município de São Paulo, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

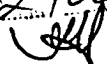
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, ressaltando a necessidade de existência de dotações orçamentárias próprias para sua efetiva implementação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de maio de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	02/06/1995
pagina	37 coluna 32
Conferido:	

A A.T.M.
Em, 02/06/1995


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 18



Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 59 de 1995 15 02 95 (a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chelia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 11 f.

Arquivo em 14/3/97

O Func.º REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

1

SEGUE m S nesta data, UM documento e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 12 e 13

Em 17 3 97

(a) R/O Raydalia C. L. Bittenocourf
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 20



Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

59

de 19

95,

17

3

97

(a)

Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

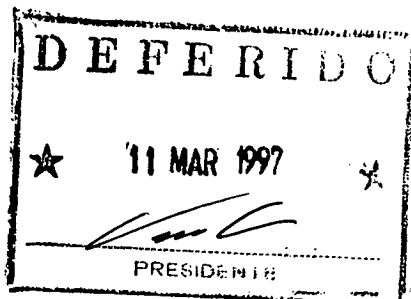
Em atendimento ao RDS... 13-0471/97, segue o
presente expediente para volta à tramitação.

14/3/98

REGINA ADRIANA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0471/1997

Folha n.º	13	de proc.
n.º	59	de 1995
<i>[Signature]</i>		

REQUERIMENTO

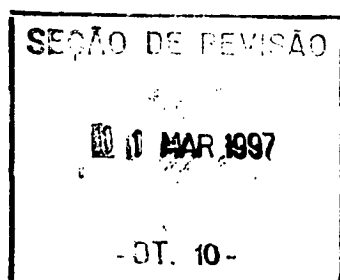
Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquiva-
mento do P.L. 59/95, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97

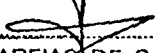
[Signature]
VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do P.F.L.



Ao DT. 04 - Sra. Chefe:
Des/Arquivar o presente processo.

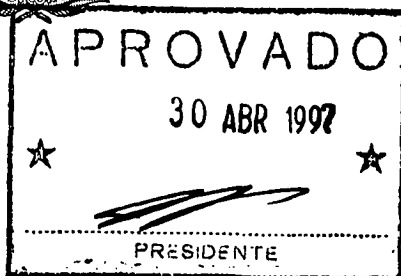
12/3/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A.T.M.



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n.º 17 de 19 fls. 28
R.º _____



07 - RPS
07-0013/1997

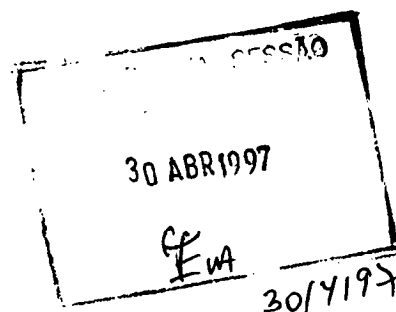
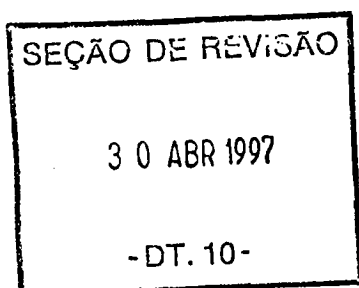
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para
que o P.L. 59/95, de minha autoria, retorne à Comissão de
Administração Pública.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



A Com. de Adm. Pública
08/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
 Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 08/05/97 as 17:00 h,

Vera Nice Ribeiro
 VERA NICE R. RIBEIRO
 SECRETÁRIA

o nobre Vereador Amorim
 Regimentalmente até 11
 ala da Comissão de Administração Pública
13/05/97

Amorim
 Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0315/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/95

De autoria do nobre vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 59/95 visa instituir os "JOGOS DA PRIMAVERA", no âmbito do município de São Paulo, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

Estabelece, dentre outras disposições, que:

- o evento deverá constar do Calendário Oficial do Município de São Paulo;
- fica instituído o troféu "Jogos da Primavera" a ser conferido a todos os atletas e equipes vencedoras;
- as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes, Lazer e Recreação serão responsáveis pelo planejamento e expedição de competente regulamentação das normas disciplinares relativas ao evento; e
- o Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas na realização dos Jogos da Primavera, podendo ser beneficiadas através de propaganda institucional.

Argumenta o N. Vereador que a simples existência de torneios equivalentes em outras cidades e Estados do país, vale para atestar o quanto são importantes para o aperfeiçoamento da sensibilidade das moças e rapazes, secundaristas e universitários, que lotam os estádios no início da Primavera para torcer por suas escolas e atletas favoritos. Por isso mesmo apresentou este projeto permitindo a criação de mais esta alternativa de lazer e cultura para a juventude paulistana.

A par do exposto e no que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a matéria está revestida de elevado interesse da coletividade não havendo óbices para o seu normal prosseguimento e aprovação pelo E. Plenário.

Favorável, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 14/05/97

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4029/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 de 05 de 97
pagina 56 coluna 2a
Conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
[assinatura]

A A. T. M.
Em, 16/05/97

[assinatura]
VERA NICE R. PIPEIRO
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 16 e folha de informação sob
n.º 16 a 1

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

59

de 19

97

16

1

01

(n)

cb

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

3110612001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 17

Em 09.02.2001

(a)
SILVIO A. COSTA

Assist. Téc. Dir. IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
n.º 59 de 1995
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

DEFERIDO
★ 07 FEV 2001 ★
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0033/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14:50h.
08 FEV 2001



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18
Em 05/01/05
Ass: _____

INACIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 01-59 de 1995 05 / 01 / 05 (a) EB

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>17-03-1997</u>
Arquivado novamente em	<u>08-07-2005</u>
Com	<u>18 dezoite</u> fls.
O Func.º	<u>LIZ ANGELICA M. GUMAUSKAS</u>
RF 100.927	
SGP -33	

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 19-22 e folha de Informação
sob nº 21.. 16.1.03.07.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



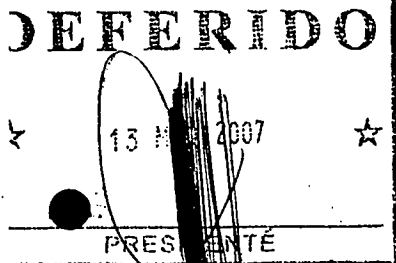
Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	19	do proc.
N.º	01-0059	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

REQUERIMENTO

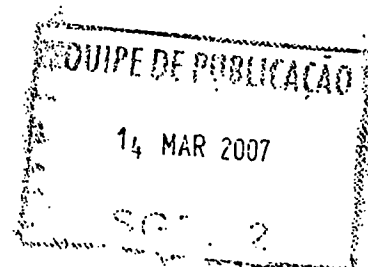
13 - RDS
13- 0339/2007



REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275 §2º do Regimento Interno), o desarquivamento do PL nº 371/1993; 860/1993; 110/1994; 162/1994; 376/1994; 458/1994; 059/1995; 297/1995; 690/1995; 917/1995; 1283/1995; 232/1996; 320/1996; 381/1996; 677/1996; 731/1996; 531/1997; 054/2000; 76/2000; de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

[Signature]
AURÉLIO MIGUEL
Vereador – Líder do PL





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01.0059 de 20/1995 16.03.2007 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-059 / 1995

Papel para informação rubricado com folha nº 21

16/03/2007

.....
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 339/2007, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, 16 de março de 2007.

Viviane F.P.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação e/ou de
nº 22
Em 01/01/09
Ass: [Assinatura]
[Assinatura]
Téc. Administrativo
P.F. 5113



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-059/95 de 20 05/01/09 (a) Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luiza de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Angelã Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

10.01.2015
10.01.2015
10.01.2015

10.01.2015

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 23 16/01/09.....


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-59 de 1995 16/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/03/2007
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 23 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927